

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – **CRCPR** e o Instituto Paranaense da Mulher Contabilista - **IPMCONT**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei 9295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, 2987, representado neste ato por seu presidente EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN – CRCPR sob nº 29.607/O, doravante denominado **CRCPR**, e o **INSTITUTO PARANAENSE DA MULHER CONTABILISTA - IPMCONT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.751.549/0001-67, estabelecido na Rua XV de Novembro, 297, 7º andar, Centro, Curitiba - PR, neste ato representado por sua presidente, contadora **ELISETE FERREIRA DE CARVALHO**, portadora do CRCPR nº PR-027862/O e do CPF nº [REDACTED] - 00, resolvem celebrar o presente **TERMO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente o apoio do CRCPR na divulgação/idealização de cursos, jornadas, seminários, fóruns, palestras e demais eventos de aperfeiçoamento voltados aos profissionais da contabilidade, realizados pelo IPMCONT, mediante a concessão de desconto percentual mediante o atendimento das condições:

- a) Registro **ativo e regular** no CRCPR, no mínimo **10% de desconto** sobre o valor de taxa de inscrição em eventos apoiados;

Parágrafo único – A certidão de regularidade para a obtenção do desconto poderá ser retirada pelo(a) próprio(a) contabilista no site do CRCPR - www.crcpr.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I - Caberá ao IPMCONT como realizador do evento:

- a) Assegurar a concessão do desconto percentual conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) Enviar ao CRCPR, quando requisitado, no prazo de até 10 (dez) dias, relação das contabilistas, com o nº do CRC, que participaram do curso/palestra, com os respectivos descontos lhes concedidos;
- c) Inserir nos materiais de publicidade dos eventos de atualização profissional e nos certificados de participação, o **logotipo** do CRCPR como **apoiador**;

d) Enviar ao CRCPR, no prazo de até 15 (quinze) dias que antecedem ao evento, as mídias eletrônicas para divulgação nos canais existentes, observando os seguintes critérios:

- **Boletim CRCPR Online** (circula por e-mail às quintas feiras para o mailing de cadastrados):
Largura (fixa): 620 px/ Altura mínima: 300 px/ Altura máxima: 640 px
Formato de arquivo: jpg / Resolução: 72 p/in
- **Redes sociais** (Instagram):
A x L: 800 x 800 px
Formato: jpg ou png
Prazo para envio da arte: qualquer dia.

OBSERVAÇÕES:

- Deve informar o endereço do link ao qual a imagem deve ser vinculada;
- A quantidade de texto deve ser adequada ao formato pretendido, levando em conta que o conteúdo deve ser compatível com a visualização em uma tela de celular.
- A peça publicitária deve informar o benefício previsto na parceria – Exemplo: desconto de X% para profissionais da contabilidade com registro ativo e situação regular junto ao CRCPR.
- As artes devem ser enviadas para os seguintes endereços: adriana.magalhaes@crcpr.org.br e karin.oliveira@crcpr.org.br

e) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais coletados à luz da LGPD;

f) Responsabilizar-se pelas questões obrigacionais, financeiras e fiscais inerentes ao evento realizado, consultando o CRCPR (apoiador) sobre questões relevantes, quando necessário.

II - Caberá ao CRCPR, como apoiador:

- a) Divulgar a existência do presente Termo de Cooperação e do desconto concedido aos contabilistas que comprovem o vínculo com a autarquia, consoante previsto na cláusula primeira;
- b) Colaborar com o IPMCONT idealizando eventos voltados aos objetivos comuns para a sua realização;
- c) Publicar o presente Termo em seu sítio na internet;
- d) Divulgar material publicitário dos cursos e palestras oferecidos pelo IPMCONT desde que enviados tempestivamente;
- e) Ceder seu auditório ao IPMCONT para a realização dos cursos e palestras de educação profissional continuada, mediante reserva antecipada e havendo disponibilidade da data requerida, observados os horários e regras de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E RECEITAS

Todos os encargos constituir-se-ão em obrigações do **IPMCONT**, não se vinculando ao CRCPR a responsabilidade sobre quaisquer despesas assumidas para a realização dos cursos/palestras/eventos, nem lhe cabendo qualquer participação sobre as receitas respectivas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará da data desta data até 31/12/2026, cujo prazo poderá ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sendo passível de denúncia, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo a parte que der causa, seja pela sua ação ou omissão, responsabilizar-se unilateralmente por todos os danos de qualquer ordem ocorridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O presente termo não contempla o compartilhamento de dados pessoais por parte do CRCPR.

Parágrafo único: As partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

E por se acharem justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN

Presidente CRCPR

ELISETE FERREIRA DE CARVALHO

Presidente IPMCONT

